



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.465 /2018.

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt

Institui o mês do combate ao câncer de pele e dispõe sobre as ações de conscientização a serem realizadas durante a campanha denominada “dezembro laranja”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído no município de Macaé o MÊS DE DEZEMBRO como o “MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE”, bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de dezembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de pele.

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

- I- Durante o mês de dezembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.
- II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.
- III- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor laranja.
- IV- O símbolo da campanha será um laço laranja.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

| | |
|------------|-----------------------------------|
| Publicação | <i>Diário da Costa do Sol</i> |
| Edição N.º | <i>4359</i> |
| Data | <i>20 / 04 / 18</i> pag <i>16</i> |
| | <i>Aluizio Junior - 27.405</i> |